

CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito do Município de Urupema (SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a substituição de servidores efetivos em caráter temporário é admitida nas hipóteses de afastamentos do titular do cargo previstos em Lei

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de agosto de 2002.

CONSIDERANDO o quadro de vagas não preenchidas após a realização de Processo Seletivo, Edital nº 001/2022.

CONVOCA

Interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir, em virtude do não preenchimento das vagas de Motorista, e assim justifica:

JUSTIFICATIVA: O Município de Urupema/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contratará motorista de Transporte Escolar, em caráter temporário, com intuito de completar o quadro de servidores públicos municipais, para a vaga de motorista de transporte escolar, visto que no Processo Seletivo nº 001/2022, não houve candidatos aptos pelo motivo de ausência e reprovação.



1. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

1.1. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública;

1.1.2. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação sendo ofertado 01(uma) vaga para motorista, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

2. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA E DO CONTRATO.

2.1. Esta Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar a necessidade.

2.3. A Sessão Pública desta Chamada Pública ocorrerá no dia 05 de setembro de 2023, na Telessala – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte às 14 horas para o cargo de Motorista.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens 3.1.2, 3.2, além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos que definirá a classificação.

3.1.2. Motorista: Ensino fundamental, séries iniciais. É obrigatório para condução de ônibus habilitação “D”.

3.2. Os documentos necessários à contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assunção do cargo, conforme item 7 desse edital;

3.2.1. Participação da chamada para o cargo de Motorista. Habilitados aqueles inscritos que possuírem CNH de Categoria mínima ‘D’- para Motorista

3.2.2. Após ser chamado e entrar em exercício o inscrito será devidamente avaliado de suas habilidades, podendo ser exonerado imediatamente para o caso de não estar apto para exercer a função, podendo cada Secretaria solicitar a avaliação por técnico especializado ou nomear servidor habilitado para a avaliação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

4.1. Motorista

Dirigir micro – ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar, diariamente as condições de funcionamento dos veículos antes

de sua utilização observando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros;

Zelar pela segurança dos passageiros, (Estudantes) verificando o fechamento de portas e uso de cintos de segurança;

Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis para o transporte seguro e conforto dos pacientes e demais passageiros;

Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando medidas cabíveis para o transporte seguro de cargas; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

Dirigir, automóveis e demais veículos de transporte de passageiro;

Verificar se a documentação do veículo está completa, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicitada;

Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros (estudantes), transeuntes e outros veículos;

Fazer pequenos reparos de urgência;

Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso levando-o á manutenção sempre que necessário;

Observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo;

Anotar, segundo normas preestabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas (estudantes), itinerários e outras ocorrências;

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Executar outras atribuições afins.

5. DA REMUNERAÇÃO.

Os classificados na chamada pública, quando da convocação para assunção do cargo, farão *jus* à percepção dos vencimentos do cargo para o qual se candidatou e vale alimentação aos profissionais público municipais e alterações posteriores.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

6.1. O critério de classificação será por meio de pontuação atribuída a títulos



6.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado;

6.3. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior idade;

6.3.2. Maior quantidade de filhos;

6.4. Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo exigidos no item 3, deste edital, a classificação dos interessados será a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos.

6.4.2 Para o cargo de Motorista

6.4.2.1 Título de ensino fundamental anos finais: **1,0 ponto**

6.4.2.2 Título de ensino médio completo: **1,5 pontos**

6.4.2.3 Título de graduação completa: **2.0 pontos**

6.4.2.4 Curso Específico para Motorista de Transporte Escolar: **2,5 pontos**

6.5. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

6.6.2 A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os candidatos aprovados nesta chamada pública deverão apresentar na data definida pela Secretaria Responsável pelo cargo, a documentação constante deste item;


7.2. Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.3. Cópia da CNH;

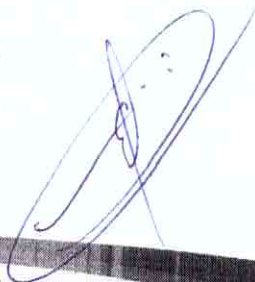
7.4. Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

7.5. Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.6. Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);



- 7.7. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 7.8. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- 7.9. Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 7.10. Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e, quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe;
- 7.11. Atestado médico;
- 7.11.1. No caso de candidatas do sexo feminino, o atestado deve informar a negativa de gravidez, que deve vir acompanhado de exame laboratorial, realizado, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação da documentação em sessão pública;
- 7.11.2. As candidatas que apresentarem estado gestacional, na forma do item anterior, poderão participar da chamada pública, mas sua contratação somente será possível depois de decorrido 120 (cento e vinte) dias do nascimento do filho;
- 7.11.3. Não apresentando estado gestacional na data da sessão desta chamada pública e restando classificada, havendo convocação da candidata para assunção de vaga a contratação dependerá da demonstração da negativa de gravidez, que deverá ser comprovada por meio de novo exame laboratorial;
- 7.12. Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração, com firma reconhecida em cartório);
- 7.13. Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>
- 7.14. Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>;
- 7.15. Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> ou <https://www.tre-sc.jus.br/>;
- 7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal (modelo anexo);
- 7.17. Declaração de Bens e Valores;
- 7.18. Declaração de dependentes para imposto de renda;
- 7.19. Comprovante de conta para recebimento no Banco Brasil ou Sicoob;



8. DOS DIREITOS

8.1. Fica assegurado, o contratado classificado nesta chamada pública, os seguintes direitos:

8.1.1. De afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

- por motivo de doença própria;
- licença-maternidade.
- afastamento por motivo de doença em si mesmo, por até 03 (três) dias por mês, atestado por médico;

8.1.1.1. A licença-maternidade de que trata este item será pelo prazo definido pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.1.2. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado faltar ao serviço por até 5 (cinco) dias consecutivos, em razão de:

- casamento próprio;
- falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e,
- licença-paternidade;

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. A contratação derivada desta chamada pública é fundada no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e será regida pela Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de agosto de 2002.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do telefone (49) 32363089, ou por e-mail educacao@urupema.sc.gov.br

10.2. No momento da chamada o candidato será convocado para assumir a vaga imediatamente.

10.3. O candidato que deixar de assumir suas funções perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem do processo seletivo do ano em exercício.

10.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar





Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

desconhecimento

10.3. O interessado que se candidatar ao preenchimento do cargo desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir as questões relativas a este edital.

Urupema,(SC), 31 de agosto de 2023.



EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal de Urupema